

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## ATO REGIMENTAL N.º 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Acresce o § 14 ao art. 131 e revoga a alínea "o" do inciso II do art. 69 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury,

## **RESOLVE**

Aprovar o presente Ato Regimental, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O art. 131 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho passa a vigorar acrescido do § 14, com a seguinte redação:

"Art. 131. [...]

§ 14. Em caso de pedido de vista, o prazo de restituição dos autos ficará suspenso nos períodos de recesso e de férias coletivas."

**Art. 2º** Fica revogada a alínea "o" do inciso II do art. 69 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

**Art. 3º** Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

## Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**Fonte**: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1921, 19 fev. 2016. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 4-5.